



PROJETO DE LEI Nº 292/2022

Dispõe sobre a implantação da Lei “Parada Segura” que garante critérios de desembarque para mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais em período noturno, no transporte coletivo urbano do município de Jaboticabal/ SP e distritos e dá outras providências.

Art. 1º O desembarque de mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais em período noturno, no transporte coletivo urbano do município de Jaboticabal/SP e distritos, passam a ter critérios estabelecidos por essa lei.

Art. 2º Após as 22h (vinte e duas horas), os condutores de veículos utilizados para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano no município de Jaboticabal e distritos deverão, sempre que solicitado, possibilitar o desembarque de mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais em locais mais próximos de seus destinos.

§ 1º Os ônibus deverão parar em qualquer local em que seja permitido estacionar, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que neste trajeto não exista ponto de parada regulamentado.

§ 2º Essa lei abrange qualquer linha de transporte coletivo de concessão no município.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a fixar no espaço interno de todos os ônibus o conteúdo desta Lei, com respectivo número e autoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data da sua publicação, no que se fizer necessário, inclusive na forma de fiscalização e sansão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 11 de agosto de 2022.

DRA. ANDRÉA DELEGADA
Vereadora - PSC

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, infelizmente os casos de violência contra a mulher causam preocupação em todas os setores de nossa sociedade.

Como forma de propiciar maior segurança às usuárias do transporte público, cidades como São Paulo, São Caetano, Distrito Federal, Assis, Araraquara, Mairinque e Jacarei aprovaram o projeto conhecido como “Parada Segura”, que garante critérios de desembarque para mulheres.

O projeto possibilita que as usuárias do transporte público possam solicitar aos motoristas que elas desembarquem em locais que necessariamente não sejam os pontos habituais, desde que estejam dentro do trajeto estabelecido pela empresa.

Além das mulheres, o “Parada Segura” também beneficia idosos e deficientes que tenham problemas de locomoção. Diante da importância do projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para que possamos implantar o “Parada Segura” em Jaboticabal.

Jaboticabal, 11 de agosto de 2022.

DRA. ANDRÉA DELEGADA
Vereadora - PSC

